

PROJETO DE LEI Nº 94/2021

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER SUBVENÇÃO MENSAL À ASSOCIAÇÃO DOS UNIVERSITÁRIOS DE AMETISTA DO SUL – AUAM E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JADIR JOSÉ KOVALESKI, Prefeito Municipal de Ametista do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção mensal à Associação dos Universitários de Ametista do Sul/RS – AUAM, com a finalidade de custear, parcialmente, as despesas com transporte dos estudantes que frequentam instituições de ensino fora do Município, mediante celebração de termo de colaboração.

Parágrafo Único - A subvenção de que trata este artigo terá o valor de até R\$ 10.000,00 (dez mil reais) e será repassado, à entidade beneficiária mensalmente, até o 10º dia útil do mês subsequente.

Art. 2º - A concessão da subvenção fica condicionada ao atendimento, pela entidade interessada, dos seguintes requisitos:

I - Possuir personalidade jurídica, com estatuto registrado no Registro Especial de Títulos e Documentos;

II - Possuir Diretoria empossada;

III - Cargos de Diretoria não remunerados;

IV - Conselho Fiscal ou órgão equivalente;

V - Inscrição no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas - CNPJ;

VI - Apresentar, previamente, ao Poder Executivo, para apreciação, Plano de Trabalho e Aplicação.

Art. 3º - A entidade beneficiária deverá prestar contas, mensalmente, dos recursos recebidos desta mediante documentos hábeis sob pena de devolução de valores e responsabilização de seus gestores.

Art. 4º - As despesas decorrentes da presente Lei serão suportadas pela seguinte Dotação Orçamentária:

07- Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto

0.007 – Transporte Escolar de Ensino Superior

3.3.50.41.00.00 - Contribuições

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AMETISTA DO SUL RIO GRANDE DO SUL AOS VINTE E DOIS DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2021.

JADIR JOSÉ KOVALESKI

Prefeito Municipal

Ametista do Sul, 22 de setembro de 2021.

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 94/2021

Senhor(a) Presidente:

Juntamente com a presente encaminhamos a Vossa Excelência e seus dignos pares o Projeto de Lei nº 94/2021, que AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER SUBVENÇÃO MENSAL À ASSOCIAÇÃO DOS UNIVERSITÁRIOS DE AMETISTA DO SUL – AUAM E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS, para apreciação e conseqüente aprovação desse parlamento municipal.

Como é do conhecimento de Vossa Excelência e demais edis, cerca de 50 (cinquenta) alunos do município cursam ensino superior na cidade de Frederico Westphalen/RS, objetivando aumentar conhecimento e aprendizado técnico que na certa serão colocados em prática em prol do desenvolvimento de Ametista do Sul/RS.

Como se trata de universidade particular e não pública as mensalidades são por demais elevadas, sem contar os gastos com alimentação, livros, vestuário e principalmente o transporte diário que pesa no bolso dos alunos, dos quais grande parte somente consegue estudar passando por dificuldades financeiras.

Assim, embora o município não disponha de recursos para fazer frente ao pagamento das mensalidades, é possível através de racionalização de gastos, contribuir com valor mensal para auxiliar os alunos no pagamento do transporte o que entendemos ser justo pois estão buscando qualificação pessoal e profissional, que são úteis ao desenvolvimento da comunidade.

Com efeito, esperamos a compreensão de Vossa Excelência e seus dignos pares no sentido de aprovar o projeto que beneficiará os dedicadas e dedicados alunos de Ametista do Sul/RS.

Cordialmente,

JADIR JOSÉ KOVALESKI
Prefeito Municipal

Ilmo. Srº.

JOSIAS MARQUES DE OLIVEIRA

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Ametista do Sul – RS